



PORTARIA REVOGADA

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás

PORTARIA 51/2022 - PR/GO/DE/GO/PLENÁRIO/GO/CRMV-GO/SISTEMA, de 15 de setembro de 2022

Nomeia fiscais de contratos e atribui competências.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – CRMV-GO** no uso das atribuições conferidas pelas alíneas “a” e “i” do artigo 11, do seu Regimento Interno Padrão (RIP) aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos respectivos:

Nº Processo	Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto
0130015.00000023/2022-96	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Clipping Jurídico (Aviso Urgente).	Auxiliar Administrativo do Departamento Jurídico	Assessora Administrativa
0130031.00000076/2022-80	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização geral, e limpeza de caixas d'água.	Gerente Administrativa	Assessora Administrativa
0130014.00000020/2022-76	Contratação de empresa especializada no fornecimento de 1 (uma) Licença Adobe Creative Cloud.	Assessora de Comunicação	Coordenador da Seção de Tecnologia da Informação

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato, além das previsões legais:

I - Certificar a existência dos seguintes documentos no processo administrativo de contratação:

- Emissão da nota de empenho;
- Assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis;
- Publicação do extrato do contrato;
- Cópia da portaria o nomeando como Fiscal;
- Relação do pessoal que irá executar o serviço e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada, em caso de serviço terceirizado;
- Relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual, quando for o caso.

II - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

III - Controlar prazos de vencimento do contrato e os aditivos;

IV - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

V - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

VI - Identificar e relatar por escrito, a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, se reportando sempre ao representante da empresa contratada;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

IX - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos e

X - Atestar a nota fiscal dos serviços ou produtos recebidos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as demais disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

RAFAEL COSTA VIEIRA
Presidente do CRMV/GO
CRMV-GO nº 5255

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Costa Vieira, Presidente do CRMV-GO - FGSUP - PR/GO**, em 15/09/2022 13:34:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 50338

Código de Autenticação: d3f6e2cf84



Av Universitária nº 2169, QD. 113-A, Lt. 7-E, Setor Leste Universitário, Goiânia / GO, CEP 74.610-100